



L E I Nº 1037/91

De 26 de Agosto de 1991

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL A DESMEMBRAR LOTES DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, autorizada a proceder ao desmembramento dos lotes 02 da quadra A-5, lote 14 da quadra A-8, lote 21 da quadra A-17 e lote 09 da quadra T, todos do Loteamento Campo Grande, situado neste Município.

ART. 2º - Os desmembramentos ora autorizados, serão feitos administrativamente, levando-se em conta os lançamentos cadastrais dos atuais possuidores dos lotes, conforme consta do Processo Administrativo nº 0421/91.

ART. 3º - Aprovados os desmembramentos administrativamente, fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, obrigada a proceder as devidas averbações e abertura de matrículas individuais junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, correndo sua execução por conta de dotações orçamentárias específicas.

*[Signature]*  
**ZAAR DIAS DE GÓES**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Secretaria' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*[Signature]*  
**SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO**  
**- Chefe de Secretaria -**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi arquivado hoje,  
neste Cartório sob o nº 2105  
Pilar do Sul 27/08 1991  
O Func. *[Signature]*